



*Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG*  
*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281*

Decreto nº 025/2021

***“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), ESPECÍFICAS PARA OS DIAS 13 A 16 DE FEVEREIRO DE 2021.”***

A Prefeita Municipal de Lima Duarte-MG, Estado de Minas Gerais, ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI, no uso de suas atribuições legais, especialmente inciso VIII, do artigo 121, da Lei Orgânica Municipal, decreta o seguinte:

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de proteção por toda sociedade para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 036/2020, que declara situação de emergência no município de Lima Duarte,



**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**  
Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam proibidas, nos dias 13 a 16 de fevereiro a utilização de praças e outros locais públicos para a prática de atividades carnavalescas coletivas ou individuais que gerem aglomeração de pessoas.

**Art. 2º** – Os estabelecimentos que cooperarem para o descumprimento do art. 1º terá seu alvará de localização e funcionamento suspensos.

**Art. 3º** - Veículos ou instrumentos sonoros mecânicos ou eletrônicos que forem utilizados para a prática descrita no art. 1º serão apreendidos.

**Art. 4º** – O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único – Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, o agente municipal fica autorizado a recolher o Alvará de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste decreto.

**Art. 5º** – Para fiel cumprimento das disposições supracitadas, o Município de Lima Duarte contará com o apoio da Polícia Militar de Minas Gerais para realização de policiamento ostensivo geral, conforme estabelecido no plano de trabalho do Convênio nº 03/2021.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte, 10 de fevereiro de 2021.

  
Elenice Pereira Delgado Santelli

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
EM 10 / 02 / 2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE